

## Proposta n.º JF 150/2023

Adjudicação do Procedimento n.º E09A/2023 - Empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas

Considerando os termos da Proposta n.º JF 148/2023, de 09 de agosto, onde se deliberou a abertura do procedimento n.º E09A/2022 - Empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas, por ajuste direto, com convite à empresa “*Sanestradas, empreitada de obras públicas e particulares, S.A.*”.

Considerando que o convite foi remetido por e-mail no dia 10 de agosto de 2023, e que foi recebida uma proposta no dia 11 de agosto de 2023, no valor de €134.950,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que foi confirmada a conformidade da referida proposta com o solicitado.

Considerando os termos da proposta a adjudicar e a minuta do contrato, que se juntam em anexo e se consideram parte integrante da presente proposta.

Considerando o previsto no artigo 73.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. A adjudicação da empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas à empresa “***Sanestradas, empreitada de obras públicas e particulares, S.A.***”, pelo preço contratual de **€134.950,00** (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Proceder à notificação da decisão de adjudicação à empresa “*Sanestradas, empreitada de obras públicas e particulares, S.A.*”, bem como para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação.
3. A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a empresa “*Sanestradas, empreitada de obras públicas e particulares, S.A.*”
4. A inclusão do contrato na base de dados de controlo do limite trienal, nos termos do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos relativos ao registo na plataforma eletrónica *base.gov*.

AgualvaCacém, 11 de agosto de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

**Proposta n.º JF 150/2023**

Adjudicação do Procedimento n.º E09A/2023 - Empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo carvalho	X
<b>Total</b>	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo carvalho	
<b>Total</b>	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo carvalho	
<b>Total</b>	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.08.11 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
A Secretária: Helena Cardoso  
O Tesoureiro: João Castanho  
O 1º Vogal: Ricardo Varandas  
A 2º Vogal: Cristina Mesquita  
O 3º Vogal: António Silva  
O 4º Vogal: Gonçalo carvalho

## MINUTA CONTRATO

Procedimento n.º E09A/2023

### Empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas

Considerando que o ato administrativo de adjudicação relativa à empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas, foi deliberado pelo órgão executivo em 11 de agosto de 2023;

Considerando que o ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado pelo órgão executivo em 11 de agosto de 2023;

Considerando que o encargo total deste contrato, no valor de €135.950,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, se encontra inscrito na rubrica de classificação económica 07.01.04.05.00, com o número de compromisso \_\_\_\_\_.

Entre

**O Contraente Público**, “Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra”, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, *Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira*, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

**O Co-Contratante**, “Sanestradas – Empreitadas de Obras Públicas e Particulares, S.A.”, Pessoa Coletiva n.º 500 120 501, com sede na Estrada da Rebelva, n.º 1258, 1.º A, 2785-596 São Domingos de Rana, neste ato representada por Manuel Fernando Serafim Cecílio, titular do Cartão de Cidadão n.º 10305721, na qualidade de representante legal, adiante designado por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1.º

##### (Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a empreitada de construção das represas na Ribeira das Jardas, nos termos definidos no Cadernos de Encargos.

#### CLÁUSULA 2.º

##### (Preço contratual)

O preço contratual é de €135.950,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**CLÁUSULA 3.ª**  
**(Vigência do contrato)**

1. O prazo contratual definido para a execução da empreitada é de 60 dias, contados desde a data do início dos trabalhos.

**CLÁUSULA 4.ª**  
**(Gestor do contrato)**

Em cumprimento do artigo n.º 290-A do Código dos Contratos Públicos, o funcionário da Junta de Freguesia *Miguel Araújo* foi designado pelo Contraente Público como gestor do contrato, para acompanhar permanentemente a sua execução.

**CLÁUSULA 5.ª**  
**(Disposições finais)**

1. O pagamento será efetuado desde que em todos trabalhos contratualizados seja cumprido o estipulado na cláusula 44.ª do Caderno de Encargos.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase/produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura bem como o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, \_\_ de agosto de 2023.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Manuel Cecílio